

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas diversas destinadas ao uso nas dependências e frentes de serviço do SAAE de Unai-MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às 12h30min do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 17/08/2026 às 13h00min.

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 99.648,93 (Noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC –<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38.613-652, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, Sr.(a) **Alaor Pereira Nicolau** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de ferramentas diversas destinadas ao uso nas dependências e frentes de serviço do SAAE de Unai-MG** (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - TR.

2.2. A licitação será dividida em 78 (setenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não estejam sujeitas a quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do referido artigo.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às ME, EPP ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerando o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão declarar, no campo apropriado da plataforma da BNC, a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Para ter acesso aos benefícios previstos em lei, as microempresas e empresas de pequeno porte não podem celebrar contratos com a Administração Pública cujo valor seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.3. Considera-se receita bruta o valor resultante da venda de bens e serviços nas operações realizadas por conta própria, o preço dos serviços prestados, e o resultado das operações realizadas por conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **somente** dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **somente** dentro da plataforma da BNC, no link próprio deste pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão. Da mesma forma, impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da BNC, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.

6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:

6.2.1. Descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário e total para cada item.

6.3. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de envio de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa de envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de:

TABELA DE INTERVALO ENTRE LANCES EM FUNÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	
ITEM / INTERVALO DE PREÇO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
Até R\$ 150,00	R\$ 0,01 (um centavo)
De R\$ 150,01 até R\$ 350,00	R\$ 0,02 (dois centavos)

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos (ampla concorrência) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.19.7. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.19.8. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2. Empresas brasileiras.

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de lances.

8.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

8.3. Ser redigida, conforme o modelo da proposta anexo ao edital, em língua portuguesa, manuscrita ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página do arquivo.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.

9.5. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os valores máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em sede de diligência, quando for necessário para sanar vícios e/ou prestar esclarecimentos acerca de documentos apresentados.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

9.19. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, mediante a convocação através do sistema para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

10.4. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma da BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

10.7.2. O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) pregoeiro(a).

10.15. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro (a) autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:
- 13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 13.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:
- 13.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

13.2. Das sanções

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.2. Advertência – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.2.3. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

13.2.3.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.2.3.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.2.3.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.2.3.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.2.3.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.2.3.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.2.5. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

13.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.2.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.2.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.2.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.2.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.2.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.2.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.2.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.2.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.2.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.2.5.4.6.1. Registro de ponto;

13.2.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.2.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.2.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.2.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.2.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.2.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

13.2.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

13.2.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.2.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

13.2.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

13.6.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.6.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.6.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.6.4. Cobrado judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.8. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.13.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.13.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.13.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, além de manterem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desta licitação, comprometem-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptarão, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a todas as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações e/ou dados pessoais tratados, estejam contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando assegurar efetiva proteção aos dados coletados

de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando tais dados exclusivamente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. As partes responsabilizam-se pela utilização dos dados obtidos por meio da presente licitação, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do edital, bem como para fins ilícitos ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

15.5. As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, em especial, transmiti-los a terceiros ou publicá-los de forma irregular.

15.6. O dever de sigilo e de confidencialidade, bem como as demais obrigações previstas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência do contrato oriundo desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;



16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Unai-MG, 29 de julho de 2026.

Tatiane de Sousa Moura
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Eletrônico** - Aquisição de materiais**Unidade Administrativa de Origem:** Seção de Almoxarifado e Suprimentos - SASU**Titular Responsável:** Roseli de Fátima de Oliveira Souza**Cargo:** Agente Administrativo**Matrícula:** 527**Descrição Resumida do Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o Sistema de Registro de Preços, de ferramentas diversas, destinadas ao uso nas dependências e frentes de serviço do SAAE de Unaí-MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.**Ramo de Atividade do Futuro Contrato:** CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o **Sistema de Registro de Preços**, por meio de **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, para aquisição de ferramentas diversas, destinadas ao uso nas dependências e frentes de serviço do SAAE de Unaí-MG.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA/PONTEIRO LISA 1,8M. Utilizada como alavanca, para quebrar paredes, pisos e para demolição. Aço forjado, CORPO DE 25MM, pontas temperadas sendo, 1 ponta alavanca chata e outra ponta cônica, com largura da ponta alavanca chata de 66MM APROXIMADAMENTE. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	30	133,88	4.016,40
02	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" EM AÇO NÍQUEL CROMO. AJUSTE POR BOTÃO. Aço Cromo vanadil, Niquelado e cromado com cabeça retificada, Alicate com ranhuras usinadas para 15 POSIÇÕES DE AJUSTE, através de botão. Mordentes longos. Cabo ergonômico em dois materiais. Dentes endurecidos por indução. Com a seguinte ABNT NBR ISSO 8976:2011. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	20	132,72	2.654,40

03	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" EM AÇO NÍQUEL CROMO. AJUSTE POR BOTÃO. Aço Cromo vanadium, Niquelado e cromado com cabeça retificada. Alicates com ranhuras usinadas para <u>15 POSIÇÕES DE AJUSTE</u> , através de botão. Mordentes longos. Cabo ergonômico em dois materiais. Dentes endurecidos por indução. Com a seguinte ABNT NBR ISSO 8976:2011. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante)	UNID	15	176,08	2.641,20
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: • Corpo fabricado em cromo vanádio • Cabo emborrachado para maior segurança do operador • Cabo com isolamento até 1000V • COMPRIMENTO: 6" (150 mm).	UNID	20	87,51	1.750,20
05	ALICATE DE PRESSÃO, DE 10" , Especificações Técnicas: Medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 85 mm, Tipo de mordente: Endurecidos, Material : Aço cromo vanádio, Material do Cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Polido.	UNID	05	88,47	442,35
06	ALICATE TESOURA , profissional, corta tubo PVC até 42mm.	UNID	60	67,23	4.033,80
07	ALICATE UNIVERSAL 08" corpo em aço cromo vanadium, forjado e temperado, c/ cabo reforçado isolado p/ 1000v, Aço cromo vanadium. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado com a posição do rebite excêntrica em relação ao diâmetro da articulação, DIN ISO 5746 NBR 9699 NR-10.	UNID	20	52,92	1.058,40
08	ARCO DE SERRA 12 , estrutura em aço niquelado, arco ajustável cabo fechado, PROFUNDIDADE DE CORTE 90MM. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	24	46,87	1.124,88
09	BALDE DE FERRO PARA PEDREIRO , inteiriço, fabricado com CHAPA NÚMERO 24, com alça na parte superior e pegador na parte lateral. CAPACIDADE 10LITROS, Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	40	25,23	1.009,20
10	BISELADOR PARA TUBO PEAD 20 A 32MM - CORPO EM ALUMÍNIO , Biselador em alumínio Apontador (biselador) duplo, em alumínio p/ chanfrar mangueira de PEAD 20 a 32mm. Fabricado em alumínio fundido, lâmina para corte em	UNID	80	162,97	13.037,60

	aço temperado e polido, com ângulo de corte de 15° para acabamento.				
11	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 5/16MM.	UNID	15	13,10	196,50
12	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 3,5MM.	UNID	15	4,20	63,00
13	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 10MM.	UNID	15	15,30	229,50
14	BROXA RETANGULAR PARA PEDREIRO, tamanho médio, entre 15 e 18cm.	UNID	20	17,00	340,00
15	CABO PARA ENXADA, EM MADEIRA MACIÇA, DE 150CM, com acabamento envernizado, este acabamento proporciona uma camada protetora em verniz incolor, realça sua tonalidade concedendo brilho e um toque mais liso ao produto e bucha plástica para o encaibramento.	UNID	20	14,53	290,60
16	CABO PARA PÁ, TIPO AJUNTADEIRA, EM MADEIRA MACIÇA, DE 150CM, com acabamento envernizado. - Este acabamento proporciona uma camada protetora em verniz incolor, realça sua tonalidade concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	UNID	40	25,30	1012,00
17	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, com caçamba metálica reforçada, fabricado em aço carbono braço metálico com pintura eletrostática borda reforçada com eixo de ¾ com contrapino no eixo com pneu maciço e não seco, fabricado em PVC expandido plástico e borracha capacidade de carga de no mínimo 120kg.	UNID	03	346,38	1.039,14
18	CAIXA TIPO SANFONADA, soldada e produzida com chapa de aço reforçado, a estrutura pintada na cor azul, com lugar para tranca, Dimensões (largura x comprimento x altura): 230X530X300 MM, CAPACIDADE DE 20KG. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	20	199,45	3.989,00
19	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6', em aço cromo vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, com lâmina redonda resistente. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	15	21,14	317,10

20	CHAVE DE CANO GRIFO, 08 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	27,72	138,60
21	CHAVE DE CANO GRIFO, 12 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	39,38	196,90
22	CHAVE DE CANO GRIFO, 14 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	82,10	410,50
23	CHAVE FIXA ½" X 9/16" , fabricação em aço, acabamento niquelado e cromado.	UNID	10	23,87	238,70
24	CHAVE PHILLIPS, ¼" x 6" , em aço cromo vanádio	UNID	10	14,02	140,20
25	CHAVE PHILLIPS, 1/8 X 6" , em aço cromo vanádio	UNID	10	9,86	98,60
26	COLHER DE PEDREIRO 6" com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteira, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado, fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	15	28,95	434,25
27	COLHER DE PEDREIRO 8" , com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteira, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado, fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	10	25,28	252,80
28	COLHER DE PEDREIRO 9" , com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteira, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado, fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	5	29,87	149,35
29	DESEMPENADEIRA PVC, PARA PEDREIRO DE 18 X 30CM.	UNID	20	11,98	239,60
30	DESEMPENADEIRA PVC, PARA PEDREIRO DE 14 X 24CM.	UNID	20	11,68	233,60
31	DISCO DE CORTE, INOX 4.1/5 POLEGADAS.	UNID	200	4,81	962,00
32	DISCO D08791-105MM, PARA SERRA MÁRMORE , modelo 4100NH, corte a seco com rotação de 14.550min, espessura do furo 20mm, para aplicação em Alvenaria, Azulejo, Blocos de Concreto, Cerâmicas, Cerâmicas Esmaltadas, Cerâmicas Extrudadas, Granito, Mármore, Pedras Naturais, Porcelanas, Refratários, Telhas Esmaltadas, Telhas e Tijolos.	UNID	150	55,13	8.269,50

33	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" G40 , Recomendado para operações de desbaste remoção de solda e acabamento em aço inox, alumínio metais ferrosos e não ferrosos.	UNID	80	7,03	562,40
34	DISCO PARA LIXADEIRA, MED. (7" X 1/8" X 7/8") (177,8 X 3,2 X 22,22) (A36 QB 23) MÁX R.P.M 8.750 – Disco reforçado com fibra de vidro – não exceder R.P.M indicado, fabricação e utilização conforme normas da ABNT.	UNID	100	11,57	1.157,00
35	DISCO DE POLICORTE 10 X 1/8 X 3/4 (254X3.2X19.05).	UNID	20	16,04	320,80
36	DISCO PARA SERRA CIRCULAR , modelo 185mm 5007N.	UNID	30	67,66	2.029,80
37	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM 6013	KG	20	29,71	594,20
38	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM 6013	KG	50	33,70	1.685,00
39	ENXADA LARGA, 2.5 LIBRAS , cabo em madeira.	UNID	30	64,89	1.946,70
40	ESCADA BANQUETA 3 DEGRAUS DE ALUMÍNIO , antiderrapante, com 3 degraus, dobrável, suporta até 120 kg.	UNID	02	139,99	279,98
41	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO , 4 fileiras, com cabo de plástico.	UNID	20	18,28	365,60
42	ESQUADRO PROFISSIONAL AÇO 12"/300MM , Com cabo em alumínio, lâmina de aço inox. Referência: igual ou superior a starret.	UNID	15	74,40	1.116,00
43	FACA TIPO PEIXEIRA , lâmina em aço carbono e cabo de madeira, lâmina mínima de 10 mm.	UNID	24	32,55	781,20
44	GARRAFÃO TÉRMICO 3L , Conservação Térmica: mínima de 08h Frio / 8h Quente. Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP. Livre de BPA.	UNID	30	45,92	1.377,60
45	GARRAFÃO TÉRMICO 5L , Conservação Térmica: mínima de 08h Frio / 8h Quente. Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP. Livre de BPA.	UNID	30	48,78	1.463,40
46	GROSA, MEIO CANA DE 10" , com cabo de plástico resistente.	UNID	15	41,33	619,95
47	JOGO DE CHAVES COMBINADAS , de 6 a 32mm com 15 peças, fabricação conforme norma DIN895, aço cromo – vanádio	UNID	04	334,28	1.337,12
48	JOGO DE CHAVE TORQUE , Torx L furo, 9 peças – T10 a T50, aço vanádio	UNID	02	27,63	55,26

49	KIT CHAVE ALLEN 1/16" A 3/8" , aço cromado vanádio, hexagonal. Com 12 (doze) peças	UNID	03	47,62	142,86
50	LÂMINA SERRA SABRE 30CM 12POL CORTE METAL , aço carbono HCS, 305mmx25x1,25mm.	UNID	30	32,63	978,90
51	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA 24 DPP/TPI 305MM , aço rápido bimetálico e aço liga com carboneto de tungstênio inquebrável durante o uso e à prova de estilhaço. Referência: igual ou superior a starret.	UNID	700	15,28	10.696,00
52	LÂMINA DE 2 PONTAS, PARA ROÇADEIRAS, 305 MM X 25,4 MM , Fabricada em aço que proporciona maior resistência indicada para roçadeiras a gasolina.	UNID	40	34,33	1.373,20
53	LIMA PARA AMOLAR SERROTE , tipo triangular com cabo comprimento x largura 20cm1cm, peso 0,02g.	UNID	10	36,09	360,90
54	LIMA CHATA, 8 POLEGADAS , material aço inoxidável comprimento x largura 8"X20cm peso 0,09g, com cabo.	UNID	40	33,19	1.327,60
55	LIMATAO REDONDO Para MOTOSERRA 4.0MM 5/32 , comprimento de 200 mm, largura de 4 mm.	UNID	10	12,24	122,40
56	LINHA PARA PEDREIRO , linha laranja para pedreiro 0,80mm com 100 metros de comprimento material em nylon.	UNID	08	13,90	111,20
57	LIXA FUNDO DE PANO P100, 225 X 275mm , composição costado de pano, adesivo e óxido de alumínio.	UNID	200	4,19	838,00
58	MARTELO UNHA 25 MM , com Cabo em Madeira Envernizada.	UNID	20	34,13	682,60
59	MARRETA QUADRADA DE 01 KG , cabeça em aço forjada e temperado, acabamento oxidado, cabo curto de madeira marfim com cunha metálica.	UNID	15	41,95	629,25
60	NÍVEL DE MÃO , nível de alumínio com 3 bolhas comprimento 60cm base com magnético.	UNID	12	39,77	477,24
61	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY 300ML , Referência: igual ou superior a White Lub.	UNID	48	14,99	719,52
62	PÁ DE BICO TIPO AJUNTADEIRA nº 2 , sem cabo, fabricadas em aço temperados a uma dureza de 42 a 46RC, acabamento com pintura eletrostática a pó, com CHAPA MÍNIMA DE 2MM, LARGURA, 22CM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 36CM.	UNID	50	40,65	2.032,50

63	PARAFUSO CABEÇA CHATA, PHILIPS 6MM COM BUCHA.	UNID	150	0,23	34,50
64	PARAFUSO CABEÇA CHATA, PHILIPS 8MM COM BUCHA.	UNID	150	0,33	49,50
65	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM COM BUCHA.	UNID	150	0,69	103,50
66	PENEIRA PARA AREIA GROSSA-FEIJÃO ARO-55CM	UNID	15	30,83	462,45
67	PICARETA, chibanca com cabo de madeira, medidas: 97x400x50mm.	UNID	20	130,65	2.613,00
68	PREGO 15/15	KG	05	21,13	105,65
69	PREGO 17/21	KG	20	23,88	477,60
70	PREGO 17/27	KG	07	25,50	178,50
71	PRUMO DE PAREDE 500G, PARA PEDREIRO.	UNID	12	32,16	385,92
72	TALHADEIRA, DE AÇO CHATO, DE 12”.	UNID	20	26,99	539,80
73	TARRAXA PARA CANO DE PVC “1/2”, em aço carbono, aplicações: indicada para fazer roscas externas em canos de pvc...	UNID	60	41,26	2.475,60
74	TESOURA DE PODA de jardinagem, lâmina em aço carbono temperado, cabo em polipropileno, dimensões: 28 X 6 X 1,7Cm. Peso: 130g	UNID	04	35,64	142,56
75	TORQUES ARMADOR, TAMANHO 13 POLEGADAS, com cabo ante derrapante, produzida em aço carbono.	UNID	20	91,60	1.832,00
76	TORNEIRA PARA JARDIM de 1/2 PVC, na cor preta, com bico, com rosca, e adaptável para mangueira. Obs.: Material de primeira qualidade e primeira linha do fabricante.	UNID	60	5,01	300,60
77	TRENA, EM AÇO, COM TRAVA E MEDINDO 5M X 3/4”.	UNID	70	31,56	2.209,20
78	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METÁLICA, 22 DENTES, projetada para varrer folhas, ramos cortados, ervas daninhas e lixo de jardim, encaixe do cabo de 25 mm de diâmetro com reforço para utilização em construção. Com cabo em madeira plastificado de 1,5 metros aproximadamente.	UNID	15	36,30	544,50

Valor total: R\$ 99.648,93 (Noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade **comum**, necessários para cumprir as finalidades as quais se destinam, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Do Prazo

1.3.1. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é de 1 (um) ano contados a partir da data prevista no instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. 1. A entrega do material será parcelada, conforme necessidade da autarquia, com pedidos mínimos de 30% do quantitativo unitário. A entrega deverá ser feita na Avenida Governador Valadares, 3757, Bairro Bela Vista, nos horários: 07:30 as 10:30 e das 13:30 às 16:30, sendo imprescindível a obediência a esses horários.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda exata imprevisível por ferramentas, uma vez que o desgaste, a quebra ou a perda desses instrumentos ocorrem de forma rotineira durante as operações de campo. A ausência de ferramentas adequadas em estoque implica riscos diretos à continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, podendo gerar paralisações não programadas, reclamações de usuários e prejuízos operacionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar o suprimento adequado e tempestivo desses insumos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em estrita observância aos princípios da continuidade e da eficiência administrativa. Benefícios: maior produtividade em todas as áreas, redução de paradas e otimização de custos com estoque mínimo. Impacto sem solução: prejuízos operacionais e reclamações de usuários.

A ausência de suprimento regular causa interrupções em reparos, atrasos em serviços essenciais e riscos à continuidade da prestação de serviço públicos de saneamento.

2.2. A contratação está alinhada ao planejamento da Autarquia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão da inexistência de PCA publicado para o exercício, a demanda foi formalmente identificada e justificada pela área requisitante, nos termos do art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a conclusão do estudo comparativo, a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a Aquisição de Ferramentas Diversas através do **Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Autarquia**. Esta modelagem foi escolhida por oferecer o melhor equilíbrio entre disponibilidade imediata de materiais e racionalização de custos, evitando a imobilização de capital em estoques excessivos e garantindo que o SAAE receba equipamentos sempre novos e com garantia plena. A solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência, especificando padrões de qualidade, ergonomia e durabilidade para cada item, assegurando que o material suporte a rotina severa das manutenções de redes de água e esgoto do SAAE de Unai-MG.

Enquadramento e Justificativa Técnica

- Natureza do objeto: Trata-se de Bem Comum. Os itens que compõem esta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo alta complexidade técnica ou caráter intelectual predominante.

- A contratação é caracterizada como Fornecimento Não-Contínuo, sob a modalidade de Registro de Preços. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
- A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, considerando um pedido mínimo de 30% do quantitativo unitário, visando otimizar o fluxo de recebimento e armazenamento do almoxarifado, garantindo a renovação do estoque de ferramentas conforme o cronograma de uso.
- Obra ou serviço de engenharia: Não se aplica. O objeto limita-se exclusivamente ao fornecimento de bens (ferramentas).
- Utilização de recursos existentes: O fornecimento não demanda a utilização de recursos da Administração no local de entrega, além da conferência técnica e recebimento pela Seção de Almoxarifado.
- Serviço técnico especializado: Não se aplica, visto que a natureza do objeto é puramente de fornecimento de bens comuns.
- Critério de julgamento: O critério adotado será o de Menor Preço por Item. Esta escolha fundamenta-se na natureza comum do bem, onde a descrição técnica rigorosa é suficiente para garantir a qualidade, sendo o preço o fator objetivo de seleção.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos dos Materiais

4.1.1 Todos os itens deverão ser novos, primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR, DIN ISO, NR-10 e demais regulamentações pertinentes a cada tipo de ferramenta.

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do fabricante, contendo marca, modelo, lote e data de fabricação.

4.2. Da Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. Todos os materiais deverão ser acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), arts. 12, 13, 18 e 26.

4.3.2 A contratada responsabilizar-se-á por vícios ocultos ou aparentes que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, devendo providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal da Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e mediante ordens de fornecimento emitidas pela Seção de Almoxarifado e Suprimentos — SASU. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega completa dos materiais nela relacionados.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Governador Valadares, nº 3.757, Bairro Bela Vista, Unai-MG.

5.1.3.1. A entrega deverá ser realizada entre os horários das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Saae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Saae poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Gestão e Fiscalização

6.6.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor-Geral do Saae mediante Portaria, devendo eles observarem na Gestão dos Contratos as disposições contidas na **Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023**, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6.2. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

Gestor: Roseli de Fátima de Oliveira Souza

Fiscal: Roseli de Fátima de Oliveira Souza

Gestor substituto: Danilo de Jesus

Fiscal substituto: Danilo de Jesus

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 29/04/2026**.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO / POR ITEM.

8.1.2. A adoção do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56, caput, incisos I e II, c/c o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, bens comuns de amplo mercado fornecedor, com especificações técnicas objetivamente definidas e pela sua compatibilidade com o critério de julgamento pelo menor preço por item, que veda o modo fechado isolado (art. 56, §1º). A etapa aberta, com lances públicos e sucessivos, estimula a competitividade e a transparência entre os licitantes, enquanto a etapa fechada subsequente, com lance final sigiloso dos melhores classificados, potencializa a economicidade ao impedir reação adaptativa às ofertas concorrentes, tendendo a produzir preços finais inferiores aos obtidos exclusivamente pelo modo aberto. A combinação otimiza a eficiência do certame, conciliando competição ampla com mecanismo de aprimoramento das ofertas, em atenção aos

princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da referida Lei, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração sem comprometer a qualidade dos bens, garantida pelas especificações técnicas do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Das condições para contratação

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.10. Os pregoeiros poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.2. Da Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou Distrital competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.4. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

8.3.6. Das Declarações

8.3.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.648,93 (Noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.30 - Ficha 1.771.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.7. Cientificar a Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Comunicar o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unaí, conforme os seguintes prazos:

14.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

14.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Contratado não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo.

Unai-MG, 14 de maio de 2026.



Roseli de Fátima de Oliveira Souza
Matrícula: 527

William Correa
Diretor-Geral



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026
MENOR PREÇO POR ITEM****I. DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de ferramentas diversas destinadas ao uso nas dependências e frentes de serviço do SAAE de Unai-MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-mail:		

III. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	ALAVANCA/PONTEIRO LISA 1,8M. Utilizada como alavanca, para quebrar paredes, pisos e para demolição. Aço forjado, CORPO DE 25MM, pontas temperadas sendo, 1 ponta alavanca chata e outra ponta cônica, com largura da ponta alavanca chata de 66MM APROXIMADAMENTE. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	30	R\$	R\$	
02	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" EM AÇO NÍQUEL CROMO. AJUSTE POR BOTÃO. Aço Cromo vanadil, Niquelado e cromado com cabeça retificada, Alicate com ranhuras usinadas para <u>15 POSIÇÕES DE AJUSTE</u> , através de botão. Mordentes longos. Cabo ergonômico em dois materiais. Dentes endurecidos por	UNID	20	R\$	R\$	

	indução. Com a seguinte ABNT NBR ISSO 8976:2011. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).					
03	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" EM AÇO NÍQUEL CROMO. AJUSTE POR BOTÃO. Aço Cromo vanadium, Niquelado e cromado com cabeça retificada. Alicate com ranhuras usinadas para <u>15 POSIÇÕES DE AJUSTE</u> , através de botão. Mordentes longos. Cabo ergonômico em dois materiais. Dentes endurecidos por indução. Com a seguinte ABNT NBR ISSO 8976:2011. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante)	UNID	15	R\$	R\$	
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: • Corpo fabricado em cromo vanádio • Cabo emborrachado para maior segurança do operador • Cabo com isolamento até 1000V • COMPRIMENTO: 6" (150 mm).	UNID	20	R\$	R\$	
05	ALICATE DE PRESSÃO, DE 10" , Especificações Técnicas: Medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 85 mm, Tipo de mordente: Endurecidos, Material : Aço cromo vanádio, Material do Cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Polido.	UNID	05	R\$	R\$	
06	ALICATE TESOURA , profissional, corta tubo PVC até 42mm.	UNID	60	R\$	R\$	
07	ALICATE UNIVERSAL 08" corpo em aço cromo vanadium, forjado e temperado, c/ cabo reforçado isolado p/ 1000v, Aço cromo vanadium. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado com a posição do rebite excêntrica em relação ao diâmetro da articulação, DIN ISO 5746 NBR 9699 NR-10.	UNID	20	R\$	R\$	
08	ARCO DE SERRA 12 , estrutura em aço niquelado, arco ajustável cabo fechado, PROFUNDIDADE DE CORTE 90MM. Obs.: O produto deverá ser entregue com	UNID	24	R\$	R\$	

	etiqueta de identificação (marca do fabricante).					
09	BALDE DE FERRO PARA PEDREIRO , inteiriço, fabricado com CHAPA NÚMERO 24, com alça na parte superior e pegador na parte lateral . CAPACIDADE 10LITROS, Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	40	R\$	R\$	
10	BISELADOR PARA TUBO PEAD 20 A 32MM - CORPO EM ALUMÍNIO , Biselador em alumínio Apontador (biselador) duplo, em alumínio p/ chanfrar mangueira de PEAD 20 a 32mm. Fabricado em alumínio fundido, lâmina para corte em aço temperado e polido, com ângulo de corte de 15° para acabamento.	UNID	80	R\$	R\$	
11	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 5/16MM.	UNID	15	R\$	R\$	
12	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 3,5MM.	UNID	15	R\$	R\$	
13	BROCA PARA METAL, AÇO RÁPIDO HSS 10MM.	UNID	15	R\$	R\$	
14	BROXA RETANGULAR PARA PEDREIRO , tamanho médio, entre 15 e 18cm.	UNID	20	R\$	R\$	
15	CABO PARA ENXADA, EM MADEIRA MACIÇA, DE 150CM , com acabamento envernizado, este acabamento proporciona uma camada protetora em verniz incolor, realça sua tonalidade concedendo brilho e um toque mais liso ao produto e bucha plástica para o encaibramento.	UNID	20	R\$	R\$	
16	CABO PARA PÁ, TIPO AJUNTADEIRA, EM MADEIRA MACIÇA, DE 150CM , com acabamento envernizado. - Este acabamento proporciona uma camada protetora em verniz incolor, realça sua tonalidade concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	UNID	40	R\$	R\$	
17	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS , com caçamba metálica reforçada, fabricado em aço carbono braço metálico com	UNID	03	R\$	R\$	

	pintura eletrostática borda reforçada com eixo de $\frac{3}{4}$ com contrapino no eixo com pneu maciço e não seco, fabricado em PVC expandido plástico e borracha capacidade de carga de no mínimo 120kg.					
18	CAIXA TIPO SANFONADA , soldada e produzida com chapa de aço reforçado, a estrutura pintada na cor azul, com lugar para tranca, Dimensões (largura x comprimento x altura): 230X530X300 MM, CAPACIDADE DE 20KG. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	20	R\$	R\$	
19	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6' , em aço cromo vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, com lâmina redonda resistente. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	15	R\$	R\$	
20	CHAVE DE CANO GRIFO, 08 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	R\$	R\$	
21	CHAVE DE CANO GRIFO, 12 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	R\$	R\$	
22	CHAVE DE CANO GRIFO, 14 POLEGADAS, RESISTENTE.	UNID	05	R\$	R\$	
23	CHAVE FIXA $\frac{1}{2}$" X 9/16" , fabricação em aço, acabamento niquelado e cromado.	UNID	10	R\$	R\$	
24	CHAVE PHILLIPS, $\frac{1}{4}$" x 6" , em aço cromo vanádio	UNID	10	R\$	R\$	
25	CHAVE PHILLIPS, 1/8 X 6" , em aço cromo vanádio	UNID	10	R\$	R\$	
26	COLHER DE PEDREIRO 6" com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteiriça, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado, fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	15	R\$	R\$	
27	COLHER DE PEDREIRO 8" , com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteiriça, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado,	UNID	10	R\$	R\$	

	fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: O produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).					
28	COLHER DE PEDREIRO 9" , com acabamento polido, verniz eletrostático, lâmina forjada inteiriça, aço carbono especial, tratamento temperado e revenido, cabo de madeira envernizado, fixado em epóxi. Lâmina com espessura mínima de 1,2mm. Obs.: produto deverá ser entregue com etiqueta de identificação (marca do fabricante).	UNID	5	R\$	R\$	
29	DESEMPENADEIRA PVC, PARA PEDREIRO DE 18 X 30CM.	UNID	20	R\$	R\$	
30	DESEMPENADEIRA PVC, PARA PEDREIRO DE 14 X 24CM.	UNID	20	R\$	R\$	
31	DISCO DE CORTE, INOX 4.1/5 POLEGADAS.	UNID	200	R\$	R\$	
32	DISCO D08791-105MM, PARA SERRA MÁRMORE , modelo 4100NH, corte a seco com rotação de 14.550min, espessura do furo 20mm, para aplicação em Alvenaria, Azulejo, Blocos de Concreto, Cerâmicas, Cerâmicas Esmaltadas, Cerâmicas Extrudadas, Granito, Mármore, Pedras Naturais, Porcelanas, Refratários, Telhas Esmaltadas, Telhas e Tijolos.	UNID	150	R\$	R\$	
33	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" G40 , Recomendado para operações de desbaste remoção de solda e acabamento em aço inox, alumínio metais ferrosos e não ferrosos.	UNID	80	R\$	R\$	
34	DISCO PARA LIXADEIRA, MED. (7" X 1/8" X 7/8") (177,8 X 3,2 X 22,22) (A36 QB 23) MÁX R.P.M 8.750 – Disco reforçado com fibra de vidro – não exceder R.P.M indicado, fabricação e utilização conforme normas da ABNT.	UNID	100	R\$	R\$	
35	DISCO DE POLICORTE 10 X 1/8 X 3/4 (254X3.2X19.05).	UNID	20	R\$	R\$	
36	DISCO PARA SERRA CIRCULAR , modelo 185mm 5007N.	UNID	30	R\$	R\$	

37	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM 6013	KG	20	R\$	R\$	
38	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM 6013	KG	50	R\$	R\$	
39	ENXADA LARGA, 2,5 LIBRAS , cabo em madeira.	UNID	30	R\$	R\$	
40	ESCADA BANQUETA 3 DEGRAUS DE ALUMÍNIO , antiderrapante, com 3 degraus, dobrável, suporta até 120 kg.	UNID	02	R\$	R\$	
41	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO , 4 fileiras, com cabo de plástico.	UNID	20	R\$	R\$	
42	ESQUADRO PROFISSIONAL AÇO 12"/300MM , Com cabo em alumínio, lâmina de aço inox. Referência: igual ou superior a starret.	UNID	15	R\$	R\$	
43	FACA TIPO PEIXEIRA , lâmina em aço carbono e cabo de madeira, lâmina mínima de 10 mm.	UNID	24	R\$	R\$	
44	GARRAFÃO TÉRMICO 3L , Conservação Térmica: mínima de 08h Frio / 8h Quente. Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP. Livre de BPA.	UNID	30	R\$	R\$	
45	GARRAFÃO TÉRMICO 5L , Conservação Térmica: mínima de 08h Frio / 8h Quente. Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP. Livre de BPA.	UNID	30	R\$	R\$	
46	GROSA, MEIO CANA DE 10" , com cabo de plástico resistente.	UNID	15	R\$	R\$	
47	JOGO DE CHAVES COMBINADAS , de 6 a 32mm com 15 peças, fabricação conforme norma DIN895, aço cromo – vanádio	UNID	04	R\$	R\$	
48	JOGO DE CHAVE TORQUE , Torx L furo, 9 peças – T10 a T50, aço vanádio	UNID	02	R\$	R\$	
49	KIT CHAVE ALLEN 1/16" A 3/8" , aço cromado vanádio, hexagonal. Com 12 (doze) peças	UNID	03	R\$	R\$	
50	LÂMINA SERRA SABRE 30CM 12POL CORTE METAL , aço carbono HCS, 305mmx25x1,25mm.	UNID	30	R\$	R\$	
51	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA 24 DPP/TPI 305MM , aço rápido bimetal e aço liga com carboneto de tungstênio inquebrável durante o uso e à	UNID	700	R\$	R\$	

	prova de estilhaço. Referência: igual ou superior a starret.					
52	LÂMINA DE 2 PONTAS, PARA ROÇADEIRAS, 305 MM X 25,4 MM , Fabricada em aço que proporciona maior resistência indicada para roçadeiras a gasolina.	UNID	40	R\$	R\$	
53	LIMA PARA AMOLAR SERROTE , tipo triangular com cabo comprimento x largura 20cm1cm, peso 0,02g.	UNID	10	R\$	R\$	
54	LIMA CHATA, 8 POLEGADAS , material aço inoxidável comprimento x largura 8”X20cm peso 0,09g, com cabo .	UNID	40	R\$	R\$	
55	LIMATAO REDONDO Para MOTOSSERRA 4.0MM 5/32 , comprimento de 200 mm, largura de 4 mm.	UNID	10	R\$	R\$	
56	LINHA PARA PEDREIRO , linha laranja para pedreiro 0,80mm com 100 metros de comprimento material em nylon.	UNID	08	R\$	R\$	
57	LIXA FUNDO DE PANO P100, 225 X 275mm , composição costado de pano, adesivo e oxido de alumínio.	UNID	200	R\$	R\$	
58	MARTELO UNHA 25 MM , com Cabo em Madeira Envernizada.	UNID	20	R\$	R\$	
59	MARRETA QUADRADA DE 01 KG , cabeça em aço forjada e temperado, acabamento oxidado, cabo curto de madeira marfim com cunha metálica.	UNID	15	R\$	R\$	
60	NÍVEL DE MÃO , nível de alumínio com 3 bolhas comprimento 60cm base com magnético.	UNID	12	R\$	R\$	
61	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY 300ML , Referência: igual ou superior a White Lub.	UNID	48	R\$	R\$	
62	PÁ DE BICO TIPO AJUNTADEIRA nº 2 , sem cabo, fabricadas em aço temperados a uma dureza de 42 a 46RC, acabamento com pintura eletrostática a pó, com CHAPA MÍNIMA DE 2MM, LARGURA, 22CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 36CM .	UNID	50	R\$	R\$	
63	PARAFUSO CABEÇA CHATA, PHILIPS 6MM COM BUCHA .	UNID	150	R\$	R\$	



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

64	PARAFUSO CABEÇA CHATA, PHILIPS 8MM COM BUCHA.	UNID	150	R\$	R\$	
65	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM COM BUCHA.	UNID	150	R\$	R\$	
66	PENEIRA PARA AREIA GROSSA-FEIJÃO ARO-55CM	UNID	15	R\$	R\$	
67	PICARETA, chibanca com cabo de madeira, medidas: 97x400x50mm.	UNID	20	R\$	R\$	
68	PREGO 15/15	KG	05	R\$	R\$	
69	PREGO 17/21	KG	20	R\$	R\$	
70	PREGO 17/27	KG	07	R\$	R\$	
71	PRUMO DE PAREDE 500G, PARA PEDREIRO.	UNID	12	R\$	R\$	
72	TALHADEIRA, DE AÇO CHATO, DE 12”.	UNID	20	R\$	R\$	
73	TARRAXA PARA CANO DE PVC “1/2”, em aço carbono, aplicações: indicada para fazer roscas externas em canos de pvc...	UNID	60	R\$	R\$	
74	TESOURA DE PODA de jardinagem, lâmina em aço carbono temperado, cabo em polipropileno, dimensões: 28 X 6 X 1,7Cm. Peso: 130g	UNID	04	R\$	R\$	
75	TORQUES ARMADOR, TAMANHO 13 POLEGADAS, com cabo ante derrapante, produzida em aço carbono.	UNID	20	R\$	R\$	
76	TORNEIRA PARA JARDIM de 1/2 PVC, na cor preta, com bico, com rosca, e adaptável para mangueira. Obs.: Material de primeira qualidade e primeira linha do fabricante.	UNID	60	R\$	R\$	
77	TRENA, EM AÇO, COM TRAVA E MEDINDO 5M X 3/4”.	UNID	70	R\$	R\$	
78	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METÁLICA, 22 DENTES, projetada para varrer folhas, ramos cortados, ervas daninhas e lixo de jardim, encaixe do cabo de 25 mm de diâmetro com reforço para utilização em construção. Com cabo em madeira plastificado de 1,5 metros aproximadamente.	UNID	15	R\$	R\$	
Valor total: R\$ _____ (por extenso).						

Validade Da Proposta: **Mínimo 90 (noventa) dias.**



Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**(Papel timbrado da licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai/MG.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins de participação do **Pregão eletrônico nº ____ / _____**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja formalmente reabilitada. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unai durante o prazo da sanção aplicada e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a contratação;
- i) A proposta foi elaborada de forma independente, não tendo sido objeto de combinação, comunicação ou acordo com outros licitantes ou terceiros;

j) ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (ASSINALAR A OPÇÃO)

() Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela previsto. Declara, ainda, que observa os limites legais para fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

k) Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	E-mail:	
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:			
Nome:			
Data Nascimento:		CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:	
RG nº:	Emissor:	CPF nº:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/____

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

O _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento do processo na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no _____ de ____/____/____, Processo de Compra nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para a eventual contratação de _____ (**DESCREVER O OBJETO**), conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Diretor Geral do Saae.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

	Especificação	Marca (se exigida no termo de referência)	Modelo (se exigido no termo de referência)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade
X							
X							
X							
X							
X							

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, no caso de assinatura digital, considera-se como marco inicial a data da última assinatura registrada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo Saae por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e subitem 7.2.1 a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133, de 2021, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes no orçamento do Saae de Unaí, cuja Funcional Programática é _____

- Ficha _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Unaí-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem justos e contratados, a presente ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Unaí-MG, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

xxx

Diretor Geral

CONTRATADA

CNPJ:

Nome

Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____